INDICAÇÃO Nº 6/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 02/03/2026

Dispõe sobre a Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores da Rede Pública de Ensino no Município de Eusébio, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que Indica sobre a Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores da Rede Pública de Ensino no Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dyexon Abreu
VEREADOR - DC

PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 6/2026 - VER. DYEXON ABREU)

Dispõe sobre a Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores da Rede Pública de Ensino no Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. A Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores tem como objetivos:
I - promover a formação continuada dos professores em competências digitais e tecnológicas;
II - incentivar o uso pedagógico de ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem;
III - ampliar o uso de metodologias ativas, ensino híbrido e recursos digitais em sala de aula;
IV - apoiar a inovação educacional nas escolas da rede municipal;
V - reduzir a desigualdade no acesso e uso de tecnologias educacionais.

Art. 2º. A plataforma deverá ofertar, no mínimo:
I - cursos on-line e híbridos sobre tecnologia educacional;
II - capacitações em uso de plataformas digitais, aplicativos educacionais e recursos de inteligência artificial aplicados à educação;
III - formações sobre produção de conteúdos digitais, aulas on-line e atividades interativas;
IV - trilhas formativas organizadas por nível de ensino;
V - emissão de certificados de participação.

Art. 3º. A Plataforma poderá ser acessada por meio de dispositivos móveis, computadores e outros meios digitais, devendo ser desenvolvida com interface simples, acessível e compatível com conexões de baixa velocidade.

Art. 4º. A implementação, a manutenção e a gestão da Plataforma ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação de Eusébio, que poderá:
I - firmar parcerias com universidades, institutos de tecnologia, organizações da sociedade civil e empresas do setor;
II - utilizar conteúdos próprios ou licenciados;
III - integrar a plataforma a sistemas educacionais já existentes no Município.

Art. 5º. A participação dos professores na Plataforma poderá ser considerada para fins de:
I - formação continuada;
II - cumprimento de carga horária de capacitação.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover, de forma periódica, ações presenciais complementares à plataforma, tais como oficinas, encontros pedagógicos e formações práticas.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Município de Eusébio, reconhecido por seus indicadores de desenvolvimento e pelo compromisso com a qualidade da educação pública, enfrenta os desafios contemporâneos impostos pela transformação digital e pelas novas demandas pedagógicas do século XXI. A incorporação de tecnologias educacionais no ambiente escolar deixou de ser um diferencial e passou a ser uma necessidade estratégica para assegurar ensino de qualidade, equitativo e alinhado às competências exigidas pela sociedade atual.

Nesse contexto, a criação da Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores da Rede Pública de Ensino de Eusébio apresenta-se como medida estratégica e estruturante, visando:

- Promover formação continuada, sistemática e acessível aos docentes da rede pública municipal;
- Desenvolver competências digitais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Incentivar a adoção de metodologias inovadoras, como ensino híbrido, aprendizagem baseada em projetos e uso de recursos educacionais digitais;
- Reduzir desigualdades no acesso à formação tecnológica;
- Fortalecer a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes.

A implementação da plataforma permitirá a oferta de cursos, trilhas formativas, oficinas, certificações e materiais pedagógicos digitais, organizados de forma modular e contínua, possibilitando ao professor autonomia no processo de aprendizagem. Além disso, poderá integrar ferramentas de acompanhamento de desempenho, fóruns colaborativos e banco de práticas exitosas, fomentando uma cultura de inovação educacional no âmbito municipal.

Diante do exposto, a criação da Plataforma Municipal de Capacitação Digital para Professores da Rede Pública de Ensino de Eusébio revela-se medida necessária, oportuna e de relevante interesse público.

EUSÉBIO - CEARÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dyexon Abreu
VEREADOR - DC